

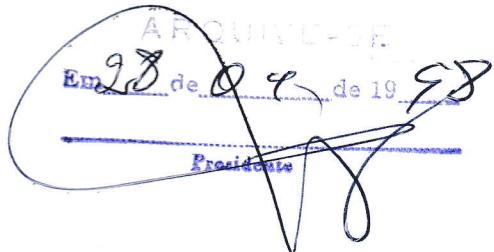


ARQUIVE-SE  
Em 06 de 05 de 1998

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 3.582

De 24 de março de 1998



Autoriza a celebração de convênio a ser firmado entre o Município de Campina Grande e a APAE-CG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado a celebração de Convênio a ser firmado entre o Município de Campina Grande e a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Campina Grande - APAE**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei estão previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito